

TERMO DE REFERÊNCIA **PAL nº 019/2018**

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais institucionais, de suporte e apoio logístico voltado para os eventos do Coren/MS e do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Coren/MS além de promover eventos como a SEMS (Semana da Enfermagem do Mato Grosso do Sul), Encontros de RT's, Encontros de T.E. e A.E., realiza palestras, minicursos, conferências, debates na área de saúde voltada aos profissionais de enfermagem e, também participa de diversos eventos como o Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) que é o maior evento da área de Saúde na América Latina, evento que constitui o calendário do Conselho Federal de Enfermagem, sendo realizado anualmente com participação efetiva dos profissionais de enfermagem, gestores e colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

2.2. A compra de materiais institucionais para o 21º CBCENF foi aprovada na 436ª Reunião Ordinária de Plenária nos dias 19 e 20/07, segundo a Área Demandante trata-se de uma atividade científico-cultural da enfermagem brasileira, sendo que a participação dos profissionais da enfermagem em evento de grande relevância para a profissão, possibilita aos mesmos um cenário para capacitação científica e política, troca de conhecimento e experiências profissionais, qualificação das práticas profissionais e, compreende o planejamento operacional e organizacional do Evento com a finalidade de auxiliar, por meio da identidade visual, na demonstração do papel e dos objetivos do Coren/MS, facilitando a efetivação do conteúdo a ser transmitido, além de consolidar e fixar a marca do evento, assim como a imagem e memória institucionais.

2.3. Conforme Memorando nº 121/GAB, o presidente do Conselho solicitou que os materiais sejam adquiridos através do registro de preço, para suprir todos os eventos realizados pelo Coren/MS e que na qual participa.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária à contratação de empresa para o fornecimento desses materiais.

2.5. **Registro de Preço:** A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) deve-se pela necessidade de aquisição frequentes de materiais para eventos e a indisponibilidade de espaço físico para armazenar todo o material de uma só vez, bem como a impossibilidade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo Coren/MS para realização dos eventos e, pela conveniência de atender o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme o art. 3º, inc. I, III e IV, do Decreto 7.892/13.

2.6. Os materiais objeto deste Termo de Referência são de uso exclusivo do Coren/MS, por este motivo deve-se a IRP (Intenção de Registro de Preço) ser adstrito ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais e, também pelo fato da Autarquia não ter pessoal suficiente e infraestrutura adequada capaz de gerenciar ata de registro de preço em âmbito nacional e/ou regional.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço conforme o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 através do SRP, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

3.2. A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência tem fundamento no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

3.3. A aquisição de materiais institucionais através do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos incisos I, III e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/13:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Banner: Material: lona vinílica branca fosca; Dimensão: 1,5 m (altura) x 0,90 cm (largura). Impressão: digital, 4/0 cores, 1.000 dpi, em apenas um lado; Acabamento: refilado, com bastão superior e inferior em PVC na cor branca, com ponteira e cordão de nylon. Ver modelo A – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	20
2	Bolsa nécessaire, modelo dois cantos, material nylon 600, cor branca ou azul, medindo 22 cm de comprimento por 13cm de altura e 8cm de largura, cantos arredondados, alça em poliéster 25mm na cor azul royal, fechamento em zíper nº.6 cor azul royal, cursor niquelado, acabamento em perfil vivo azul royal, bolso azul royal na parte da frente, com fechamento em zíper, personalizado. Ver modelo B – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	1.000
3	Bloco de anotações com caneta e post-it, material ecológico, personalizado com logo do Evento/Conselho. Contendo 70 folhas.	1.200

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	<p>Tamanho da capa (CxL): 13,6 cm x 8,8 cm Tamanho do verso (CxL): 15,1 cm x 8,8 cm Tamanho da caneta (CxL): 9,3 cm x 3,1 cm Peso do produto: 84 g Ver modelo C – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	
4	<p>Bloco de anotações: Confeção e impressão de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (blocado/prensado na cabeça - parte superior com cola branca altamente resistente, de forma que não se desprende/desgruda o bloco) com 25fls cada bloco, picotado, pronto para destacar. Capa e Contra Capa em papel tríplex 250g com logo do Conselho/Evento, gravação em serigrafia, personalizada. Ver modelo D – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	5.000
5	<p>Bolsa para evento, abertura e fechamento em zipper, contendo 2 zíperes externos, 2 porta canetas internos e 1 porta cartão, confeccionada em couro sintético com alça de mão e alça tira colo (resistente), gravação em cromia/relevo, medindo: 28x30x11, personalizada. Ver modelo E – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	5.000
6	<p>Bolsa para evento (tipo carteiro), na cor branca ou azul, abertura e fechamento em zipper confeccionada em nylon 600 com alça resistente de ombro, contendo 2 zíperes externos, 2 porta canetas internos e 1 porta cartão, gravação em serigrafia (4 cores), medindo: Medidas 40x07x30, personalizada. Ver modelo F – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	5.000
7	<p>Bolsa para evento (tipo pasta envelope), na cor branca e/ou azul, abertura e fechamento em zipper, confeccionada em nylon 600/70, medindo 39x27cm, com alça de mão, impressão 4 cores. Ver modelo G – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	5.000
8	<p>Camisa polo na cor azul marinho, branca ou cinza, unissex, fechamento com dois botões, manga curta, malha penteada - 100% algodão, com logo do Conselho bordada lado esquerdo na parte da frente. Personalizada. Tamanhos: P, M, G e GG. Ver modelo H – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	270

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9	<p>Camiseta, modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, 4 x 4 cores, personalizada impressão serigrafia frente e verso e costura simples. Tamanhos: P, M, G, GG, e EG.</p> <p>Ver modelo I – do anexo IV</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	1.000
10	<p>Caneta esferográfica, corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão em Silkscreen, personalizada.</p> <p>Ver modelo J – do anexo IV</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	5.000
11	<p>Cartaz: Confeção e impressão de Cartaz, confeccionado em papel Couchê 170 gr, medindo 0,40 x 0,70 cm, impressão 4/4 cores (policromia) – frente.</p> <p>Ver modelo K – do anexo IV</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	500
12	<p>Certificado: Confeção e impressão de Certificado Padrão de Cursos, impresso em policromia, formato A4, colorido, papel couchê 170g. Embalados.</p> <p>Ver modelo L – do anexo IV</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	5.000
13	<p>Copo em aço inox 250 ml revestido com couro personalizado. Capacidade: 250ml 10cm(altura) x 6cm(boca)</p> <p>Ver modelo M – do anexo IV</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	360
14	<p>Crachá: Em cartão PVC, acompanhando cordão de silicone com ponteira metálica, já instalada no crachá; Dimensão: 12,5 cm x 9,7 cm; Impressão: 4/0 cores em serigrafia. Personalizado.</p> <p>Ver modelo N – do anexo IV</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	1.000
15	<p>Folder de programação: material: papel couchê mate, 180 g; no formato A4; acabamento uma dobra; 4x4 cores. Personalizado.</p> <p>Ver modelo O – do anexo IV</p>	1.000

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	
16	<p>Informativo: Serviço de impressão de informativo, “tipo 2 folhas”, medindo 29,7 x 42 em papel couche liso 170g . Frente e Verso 4 cores. 1 Corte/refilefinal. 1 Corte e Refile Final.</p> <p>Ver modelo P – do anexo IV</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	1.500
17	<p>Lápis preto (tipo escolar), corpo na cor preto ou verde, escrita preto, fabricado em alto padrão de qualidade e ponta resistente, produzido com madeira 100% reflorestada, de forma sustentável e com certificação FSC, não agredindo o planeta, totalmente ecológico e, formato hexagonal, que proporciona maciez e máxima firmeza ao escrever. Grafite nº 2. Armazenado em caixa, preferencialmente com 12 unidades cada.</p> <p>Ver modelo Q – do anexo IV</p>	5.000
18	<p>Livro Código de Ética: Serviço de impressão de livreto: impressão, fornecimento e diagramação de Livro de Código de Ética e Legislações, formato/tamanho: papel A4 sulfite dobrado, medindo 15 x 21. Miolo com 90 páginas frente e verso em papel sulfite dobrado, cor 1 x 1. Capa papel couchê 150 gramas brilhante, 4 cores. Acabamento 1 dobra e dois grampos.</p> <p>Ver modelo R – do anexo IV</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil, no formato PDF.</p>	6.000
19	<p>Nécessaire cabideira, na cor azul ou cinza, em poliéster, personalizada com logo do Conselho/Evento, gravação em silk.</p> <p>Dimensões (cm): (Altura x Largura x Profundidade) 15.50 x 27.50 x 7.50</p> <p>Peso (kg): 0.330</p> <p>Parte Externa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura semirrígida; - Fechamento em zíper; - Abertura em "U"; - Alça lateral; <p>Parte Interna:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bolsos com zíper, sendo um em tela; - Organizador em tela; - Cabide Embutido; <p>Ver modelo S – do anexo IV</p>	400

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	
20	Pasta bolso , pasta para evento com bolso encaixe, na cor branca (frente) e azul (costa), em papel couche 300g, medindo 44x31cm (aberta), 4x0 (impressão colorida na frente), personalizada. Ver modelo T – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	5.000
21	Pasta Zip Zap confeccionada em PVC cristal transparente, 37cm largura x 27cm de altura, personalizada com a logo do Conselho/Evento, do tipo envelope, gravação em Silk Screen cor azul; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Contratante em tempo hábil. Ver modelo U – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	900
22	Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox, tamanho 15cm x 10cm, com pontos brilhantes na cor prata com 1mm de espessura. Estojo tamanho 18,5cm x 13cm x 3,5cm(Altura), Peso: 350 g, com acabamento interno em veludo, nas cores preto e/ou azul. Ver modelo V – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	100
23	Squeeze 600 ml , material da garrafa e tampa em plástico resistente, personalizado com logomarca do Evento/Conselho, gravação em serigrafia. Material: PP e PS. Cores: cinza (fumê) e tampa na cor azul, ou cor azul e tampa cinza. Dimensões: 24,5 x 7,0 cm (AxL). Embalagem: Plástica Capacidade: 600ml. Detalhes: Com tampa. Ver modelo X – do anexo IV A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	450

(*)FSC: Forestry Stewardship Council, que em português significa Conselho de Manejo Florestal. A certificação FSC é um sistema de garantia internacionalmente reconhecido, que identifica, através de sua logomarca, produtos madeireiros e não madeireiros originados do bom manejo florestal.

4.2. Caberá ao Coren/MS fornecer, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, os arquivos contendo a arte a ser impressa nos itens da planilha acima mencionado, quando couber, bem como todas as informações necessárias à execução do objeto.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Quando requerido, os materiais devem ser entregues em até **10 (dez) dias úteis após a solicitação formal**, no horário das 9h às 16h, nos endereços estipulados e, para o Coren/MS em sua Sede localizado na Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, 2º Andar- de 9h às 16h. Telefone: (67) 3323-3129.

5.1.1. Eventual mudança do (s) local (is) de entrega dos materiais, respeitados os limites territoriais do (s) município (s), não ensejará qualquer acréscimo ao valor contratado, ficando sob-responsabilidade do Conselho informar o novo endereço.

5.2. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A (s) empresa(s) vencedora (s) deverá (ão) entregar **até no máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal**, no horário das 9h às 16h, na Sede do Conselho, amostras dos itens para serem avaliados e aprovados pela Comissão de Evento e/ou fiscal do contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

5.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse da Comissão do Evento até a entrega completa e definitiva do objeto em **até 10 (dez) dias** da solicitação formal, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista;

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento dos materiais e suas quantidades, a ser entregue **no máximo de 10 (dez) dias** da solicitação formal;

5.3.4. A produção e transporte de todos os materiais até os locais previamente definidos neste Termo e no Edital serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

5.3.5. A solicitação formal poderá ser feita por e-mail, ofício ou fax a ser encaminhado pelo Fiscal do Contrato.

5.4. O Contratante, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) Provisoriamente para avaliação do (s) exemplar (es), pela área requisitante acompanhado do fiscal do contrato, de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) materiais (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

prazo para sua correção é conforme o subitem 5.3.3.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darem até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Inicia-se o prazo da etapa de execução contado a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pela Contratada, que será encaminhado via e-mail/fax pelo fiscal de contrato ao Contratante em tempo hábil. O prazo da etapa de entrega é a prevista nos itens 5.1. à 5.5. E o prazo da etapa de conclusão é a partir do recebimento definitivo e atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal de contrato e total liquidação do pagamento pelo Contratante conforme dispõe o subitem 7.1.6. e cláusula 9.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação na cidade da Sede do Conselho ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Conselho, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Conselho, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.
- 6.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 6.1.14. Assinar dentro do prazo a Ata de Registro de Preços quando convocada.
- 6.1.15. Fornecer os produtos nas mesmas condições e preços pactuados durante a vigência da Ata.
- 6.1.16. Atender prontamente as solicitações do fiscal do contrato oriundo do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;
- 8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9. PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10. PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2018-2019, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou financeiro do Órgão.

11.2. Conforme prevê o § 2º do art. 7 do Decreto 7.892/13 “*na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme o anexo I do T.R. e atender aos seguintes requisitos:

12.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes na cláusula 4 deste T.R., sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.1.3 Conter os preços unitário e total do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

12.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a frete ou quaisquer outras despesas;

12.1.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

12.1.6. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive referente à garantia e suporte técnico, transporte, tributos e encargos.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1.7. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Total do Item e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será realizada assinatura da Ata de Registro de Preços conforme prevê o art. 12 do Decreto 7.892/13:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. A formalização do requerimento de materiais será através da Ordem de Serviço/Fornecimento, conforme modelo anexo III do T.R. sempre acompanhado da Nota de Empenho.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.

18.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

18.3. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.

18.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

18.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

18.6. O fornecedor deverá enviar **declaração (conforme anexo IV deste T.R.)** de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.

18.7. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

19.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

20. DOS ANEXOS.

- 20.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- 20.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
- 20.3. Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço/fornecimento;
- 20.4. Anexo IV – Fotos ilustrativas dos materiais.
- 20.5. Anexo V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Campo Grande/MS, 16 de julho 2018.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o art. 9º, inc. II, §2º do Decreto 5.450/05:

Autoridade Competente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 019/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: _____

Data: _____

1. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais institucionais, de suporte e apoio logístico voltado para os eventos do Coren/MS e do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme especificação descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Especificação do objeto - descrição dos materiais:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Banner: Material: lona vinílica branca fosca; Dimensão: 1,5 m (altura) x 0,90 m (largura). Impressão: digital, 4/0 cores, 1.000 dpi, em apenas um lado; Acabamento: refilado, com bastão superior e inferior em PVC na cor branca, com ponteira e cordão de nylon. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	20		
2	Bolsa nécessaire , modelo dois cantos, material nylon 600, cor branca ou azul, medindo 22 cm de comprimento por 13cm de altura e 8cm de largura, cantos arredondados, alça em poliéster 25mm na cor azul royal, fechamento em zíper nº.6 cor azul royal, cursor niquelado, acabamento em perfil vivo azul royal, bolso azul royal na parte da frente, com fechamento em zíper, personalizado. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	1.000		
3	Bloco de anotações com caneta e post-it, material ecológico, personalizado com logo do Evento/Conselho. Contendo 70 folhas Tamanho da capa (CxL): 13,6 cm x 8,8 cm Tamanho do verso (CxL): 15,1 cm x 8,8 cm Tamanho da caneta (CxL): 9,3 cm x 3,1 cm Peso do produto: 84 g A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	1.200		
4	Bloco de anotações: Confeção e impressão de Bloco de notas, impresso em off-set, colorido, com logomarca do Evento e símbolo colorido centralizados na parte superior, sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco	5.000		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	(com folhas grampeadas na parte superior) com 25fls cada bloco. Capa e Contra Capa em papel tríplex 250g com logo do Conselho/Evento, gravação em serigrafia, personalizada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.			
5	Bolsa para evento , abertura e fechamento em zipper, confeccionada em couro sintético com alça resistente de mão e ombro e gravação em cromia, medindo: 39x27, personalizada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	5.000		
6	Bolsa para evento (tipo carteiro) , na cor branca ou azul, abertura e fechamento em zipper confeccionada em nylon 600 com alça resistente de ombro e gravação em serigrafia (4 cores), medindo: Medidas 40x07x30, personalizada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	5.000		
7	Bolsa para evento , na cor branca ou azul, abertura e fechamento em zipper, confeccionada em nylon 600/70 , medindo 39x27cm , com alça de mão, impressão 4 cores. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	5.000		
8	Camisa polo na cor azul marinho, branca ou cinza, unissex, fechamento com dois botões, manga curta, malha penteada - 100% algodão, com logo do Conselho bordada lado esquerdo na parte da frente. Personalizada. Tamanhos: P, M, G e GG. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	270		
9	Camiseta , modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha 100% algodão; na cor branca ou azul, Detalhes: manga curta, 4 x 4 cores, personalizada impressão serigrafia frente e verso e costura simples. Tamanhos: P, M, G, GG, e XG. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	1.000		
10	Caneta esferográfica , corpo em prata, com tinta na cor azul acionada por click e ponta niquelada e base emborrachada (cores diversas: azul, laranja, preta, verde ou vermelha), impressão em Silkscreen ou digital, personalizada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	5.000		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11	<p>Cartaz: Confecção e impressão de Cartaz, confeccionado em papel Couchê 170 gr, medindo 0,40 x 0,70 cm, impressão 4/4 cores (policromia) – frente.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	500		
12	<p>Certificado: Confecção e impressão de Certificado Padrão de Cursos, impresso em policromia, formato A4, colorido, papel couchê 170g. Embalados.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	5.000		
13	<p>Copo em aço inox 250 ml revestido com couro personalizado.</p> <p>Capacidade: 250ml 10cm(altura) x 6cm(boca)</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	360		
14	<p>Crachá: Em cartão PVC, acompanhando cordão de silicone com ponteira metálica, já instalada no crachá; Dimensão: 12,5 cm x 9,7 cm; Impressão: 4/0 cores em serigrafia.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	1.000		
15	<p>Folder de programação: material: papel couchê mate, 180 g; no formato A4; acabamento uma dobra; 4x4 cores. Personalizado.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	1.000		
16	<p>Informativo: Serviço de impressão de informativo, “tipo 2 folhas”, medindo 29,7 x 42 em papel couche liso 170g . Frente e Verso 4 cores. 1 Corte/refilefinal. 1 Corte e Refile Final.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	1.500		
17	<p>Lápis preto (tipo escolar), corpo na cor preto ou verde, escrita preto, fabricado em alto padrão de qualidade e ponta resistente, produzido com madeira 100% reflorestada, de forma sustentável e com certificação FSC, não agredindo o planeta, totalmente ecológico e, formato hexagonal, que proporciona maciez e máxima firmeza ao escrever. Grafite nº 2. Armazenado em caixa, preferencialmente com 12 unidades cada.</p>	5.000		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

18	<p>Livro Código de Ética: Serviço de impressão de livreto: impressão, fornecimento e diagramação de Livro de Código de Ética e Legislações, formato/tamanho: papel A4 sulfite dobrado, medindo 15 x 21. Miolo com 90 páginas frente e verso em papel sulfite dobrado, cor 1 x 1. Capa papel couchê 150 gramas brilhante, 4 cores. Acabamento 1 dobra e dois grampos.</p> <p>A arte/texto será encaminhada em tempo hábil, no formato PDF.</p>	6.000		
19	<p>Nécessaire cabideira em poliéster, personalizada com logo do Conselho/Evento, gravação em silk.</p> <p>Dimensões (cm): (Altura x Largura x Profundidade) 15.50 x 27.50 x 7.50 Peso (kg): 0.330 Parte Externa: - Estrutura semirrígida; - Fechamento em zíper; - Abertura em "U"; - Alça lateral; Parte Interna: - Bolsos com zíper, sendo um em tela; - Organizador em tela; - Cabide Embutido; A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	400		
20	<p>Pasta bolso, pasta para evento com bolso encaixe, na cor branca (frente) e azul (costa), em papel couche 300g, medindo 44x31cm (aberta), 4x0 (impressão colorida na frente), personalizada. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	5.000		
21	<p>Pasta Zip Zap confeccionada em PVC cristal transparente, 37cm largura x 27cm de altura, personalizada com a logo do Conselho/Evento, do tipo envelope, gravação em Silk Screen cor azul; o arquivo a ser impresso será fornecido pelo Contratante em tempo hábil. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.</p>	900		
22	<p>Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox, tamanho 15cm x 10cm, com pontos brilhantes na cor prata com 1mm de espessura. Estojo tamanho 18,5cm x 13cm x 3,5cm(Altura), Peso: 350 g, com acabamento</p>	100		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	interno em veludo, nas cores preto e/ou azul. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.			
23	Squeeze 600 ml , material da garrafa e tampa em plástico resistente, personalizado com logomarca do Evento/Conselho, gravação em serigrafia. Material: PP e PS. Cor: cinza (fumê), e tampa na cor azul. Dimensões: 24,5 x 7,0 cm (AxL). Embalagem: Plástica Capacidade: 600ml. Detalhes: Com tampa. A arte/texto será encaminhada em tempo hábil.	450		
Valor total R\$				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) _____ / _____ / _____

3. Local de entrega:

a) Para o Coren/MS em sua Sede em Campo Grande/MS: End. Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, 2º andar - CJ Ed. Nacional. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano da (s) cidade (s) especificada (s) não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o Contratante responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

4. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, fornecimento, diagramação, impressão e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Quando requerido, os materiais deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis da solicitação formal**, de 9h às 16h, nos endereços estipulados;

5.1.1. Eventual mudança do (s) local (is) de entrega dos materiais, respeitados os limites territoriais do (s) município (s), não ensejará qualquer acréscimo ao valor contratado, ficando sob responsabilidade do Contratante informar o novo endereço.

5.2. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar **até no máximo de 2 (dois) dias**, no horário das 9h às 16h, no (s) endereço (s) estipulado (s), amostra dos itens para serem avaliados e aprovados pelo fiscal do contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

5.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse da Comissão de Evento e/ ou Fiscal do Contrato até a entrega completa e definitiva do objeto em até **10 (dez) dias** com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista;

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no **máximo 3 (três) dias** a contar da notificação por escrito do Contratante, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento total de cada item citado acima, a ser entregue **em até 10 (dez) dias** da solicitação formal;

5.4. O Contratante, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

6. DADOS

6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cel: (**) _____ Cargo/Função: _____
Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 019/2018

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**PAL 019/2018****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº. OS/OF:		Unidade e Nome do Requiritante:			
Data de emissão:		Serviço/Material:			
Modalidade da compra:		Projeto/Evento:			
Contrato/Ata nº.:		Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Proponente:		Telefone:	Fax:	E-mail	
DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)/MATERIAL (IS)					
Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE ENTREGA					
Nº. do Item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado	
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço/Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
Elemento e código de Despesa					
Valor empenhado/ a ser empenhado					
Saldo Orçamentário					

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, Data	Local, Data
<hr/> <p>Responsável pela solicitação do serviço/material (is) (Carimbo se possível)</p>	<p>() Aquisição Autorizada. () Autorizo a emissão da nota de empenho, encaminha-se à Contabilidade/Financeiro.</p> <hr/> <p>Autoridade Competente do Conselho (Carimbo se possível)</p>

Ciente e de acordo:

Local, Data

Representante da Contratada
(Carimbo se possível)

IMPORTANTE: DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DA LICITAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO. CONTER TAMBÉM DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - IMAGENS DOS MATERIAS

PAL 019/2018

AS FOTOS ABAIXOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS

MODELO A – ITEM 1 – BANNER:



Modelo B – ITEM 2 – BOLSA NECESSAIRE

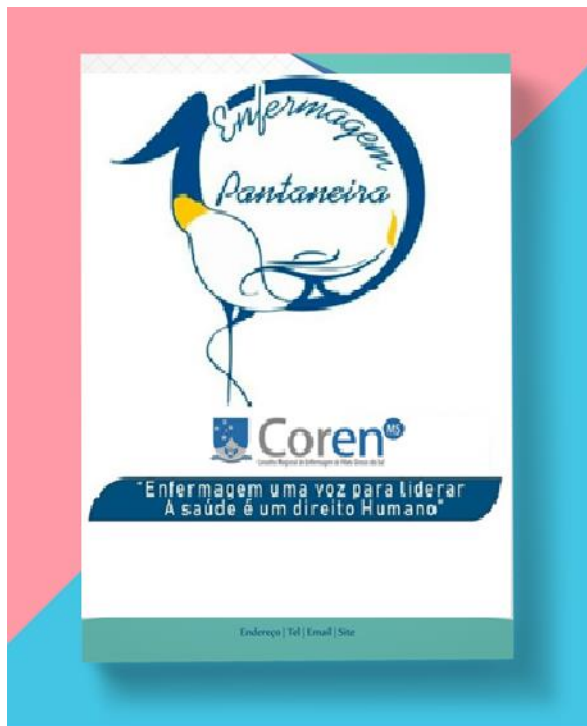


MODELO C – ITEM 3 – BLOCO DE ANOTAÇÕES MATERIAL ECOLÓGICO



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO D – ITEM 4 – BLOCO DE ANOTAÇÕES OFF-SET



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO E – ITEM 5 – BOLSA EVENTO COURO SINTÉTICO



MODELO F – ITEM 6 – BOLSA EVENTO “TIPO CARTEIRO” EM NYLON 600



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO G – ITEM 7 – BOLSA EVENTO NYLON 600/70



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO H – ITEM 8 – CAMISA POLO



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO I - ITEM 9 – CAMISETA



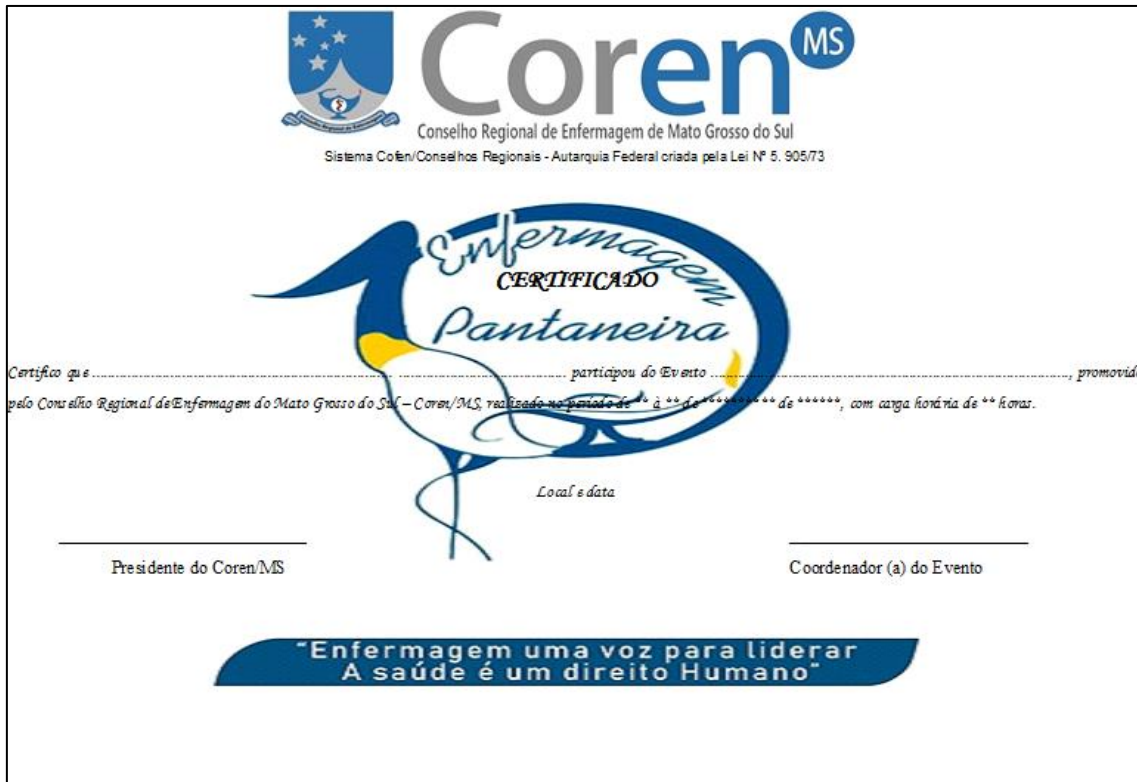
MODELO J – ITEM 10 – CANETA ESFEROGRÁFICA




MODELO K – ITEM 11 – CARTAZ



MODELO L – ITEM 12 – CERTIFICADO



**Coren^{MS}**
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Enfermagem
CERTIFICADO
Pantaneira

Certifico que participou do Evento, promovido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, realizado no período de ** à ** de ***** de *****, com carga horária de ** horas.

Local e data

Presidente do Coren/MS

Coordenador (a) do Evento

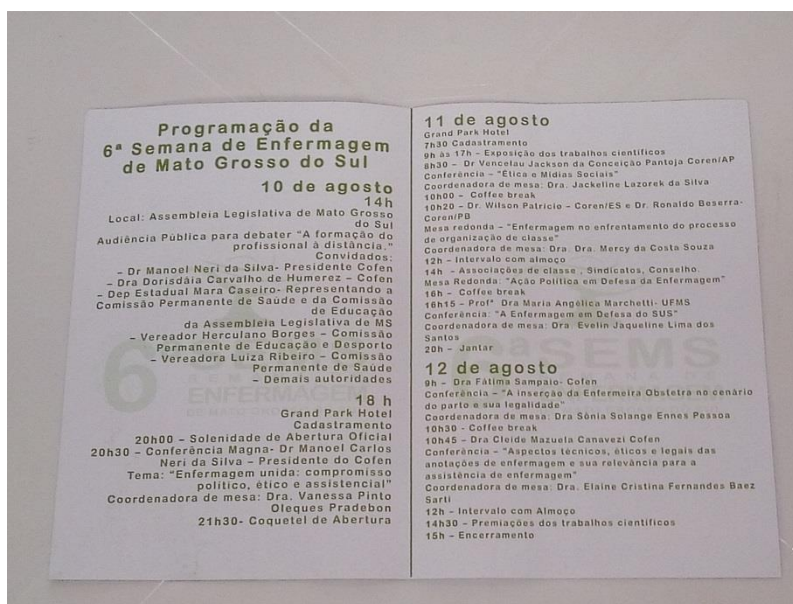
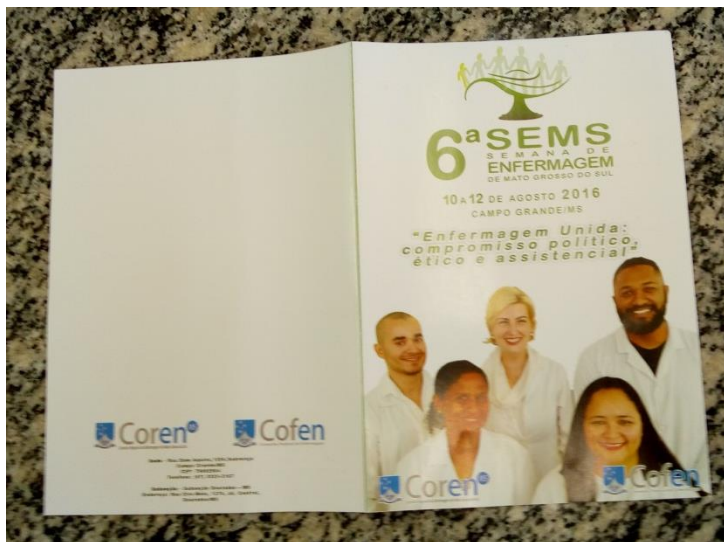
**“Enfermagem uma voz para liderar
A saúde é um direito Humano”**

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
MODELO M – ITEM 13 - COPO EM AÇO INOX





MODELO O – ITEM 15 - FOLDER DE PROGRAMAÇÃO





Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO P – ITEM 16 – INFORMATIVO



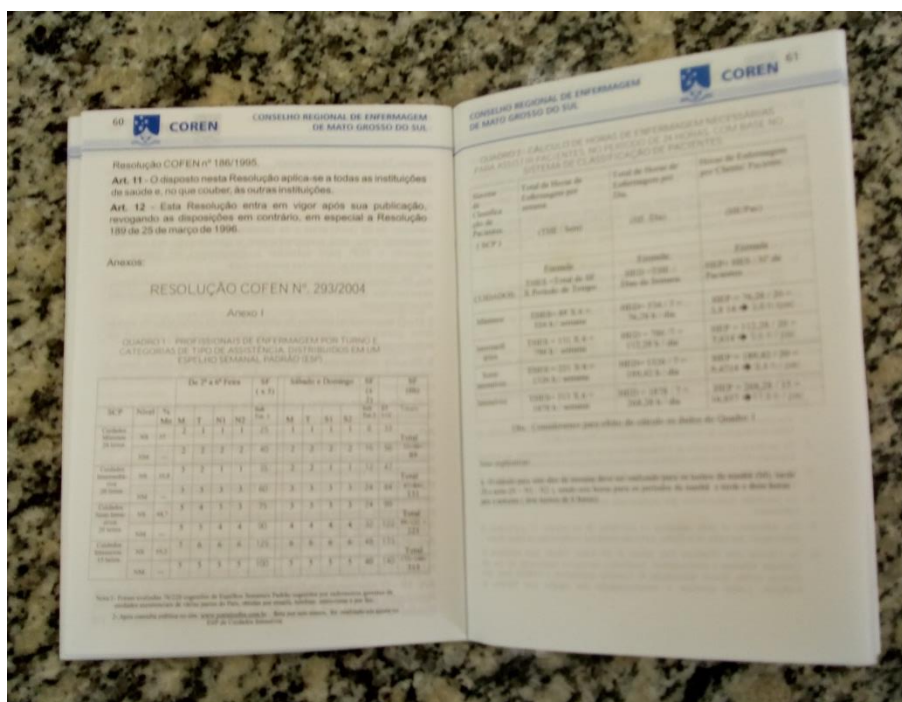
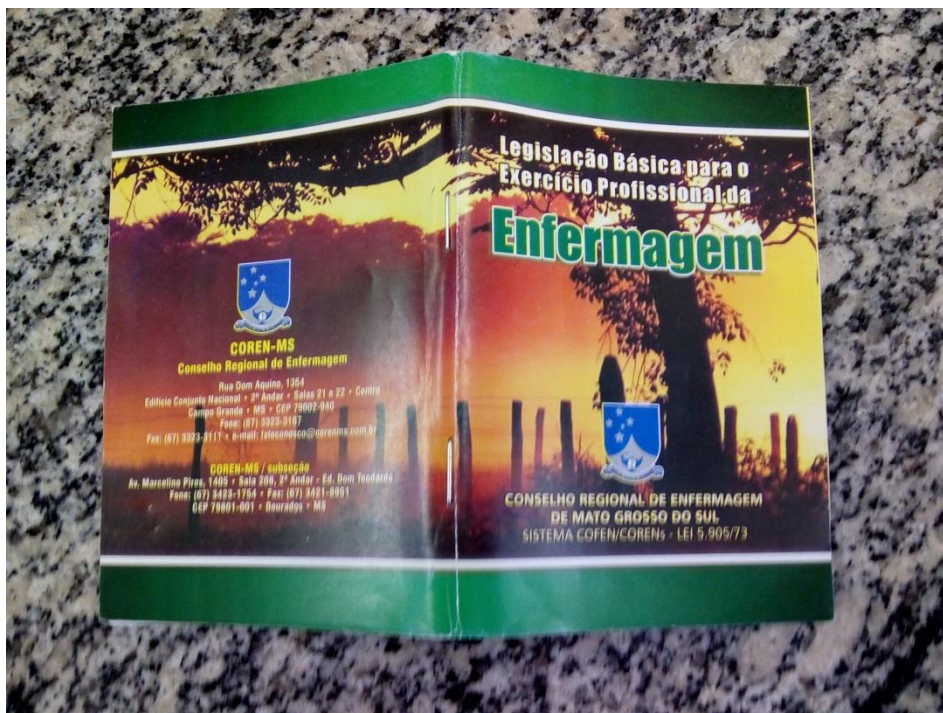
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO Q – ITEM 17 – LÁPIS PRETO (TIPO ESCOLAR)



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO R – ITEM 18 – LIVRETO CÓDIGO DE ÉTICA



MODELO S – ITEM 19 – NECESSAIRE CABIDEIRA



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO T – ITEM 20 – PASTA BOLSO ENCAIXE



MODELO U – ITEM 21 – PASTA ZIP



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO V – ITEM 22 – PLACA DE HOMANAGEM



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MODELO X – ITEM 23 – SQUEZZE 600 ML



**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 019/2018**

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Modelo de declaração)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Local e data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal.